

Diário Oficial Número: 26866

Data: 21/09/2016

Título: 200

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/14631/#e:14631/#m:865990>

PORTARIA 200/2016/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as Recomendações Técnicas n. 0216/2016 e 0220/2015 ambas da Controladoria Geral do Estado - CGE-MT, que dispõem sobre o pedido de reajuste de preços do contrato de prestação de serviços de Home Care;

CONSIDERANDO à necessidade de observância da Lei Federal 8.666/1993 para aplicação de reajustes e reequilíbrios contratuais;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, comissão em caráter temporário e específico, para reavaliar o processo de repactuação do contrato 001/2012/SES/MT.

Art. 2º A comissão será composta pelos membros abaixo indicados, sendo coordenado pelo primeiro:

NOME	SETOR/PERFIL	MATRÍCULA
Julio Santana da Rosa Neto	Coordenador de Gestão de Contratos	271985
Thatiany Santana de Campos Freitas	Assessora Técnica I	272131
Elisane Moreira de Matos Bankow	Gerente Contábil	255466

Art. 3º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria, para realização dos trabalhos, que somente serão considerados concluídos após relatório final conclusivo entregue ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o desempenho dos trabalhos a comissão deverá seguir as recomendações técnicas da Controladoria Geral do Estado - CGE-MT, especialmente a de n. 216-2016, alínea c, item 6 e Recomendação 0220/2015., bem como a Lei 8.666/1993.

Art. 4º No decorrer das atividades a comissão poderá convocar representantes de outros Setores da SES/MT, a fim de contribuir com os trabalhos.

Art. 5º Solicitar, se necessário, à Controladoria-Geral do Estado e à Procuradoria Geral do Estado consultoria, estudos e análises.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Saúde, se solicitada, dará todo subsídio técnico necessário para a execução dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2016.

(original assinado)

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde